



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI n° 515 / 2011 de 08 de novembro de 2011.

PUBLICADO
Dia <u>09/11/11</u>
Jornal <u>Itaquirai-MS</u>
 Assinatura

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar apoio financeiro através de doação de combustíveis à Associação dos Acadêmicos do Município de Itaquirai MS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Excelentíssima Senhora **Sandra Cardoso Martins Cassone** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar suporte financeiro através de doação de combustíveis à Associação dos Acadêmicos de Itaquirai MS, entidade com atividades de associações de defesa de direitos sociais, com CNPJ sob o nº 14.323.740/0001-73, com sede em Itaquirai MS.

§ 1º - A doação de combustíveis mencionada no "caput" poderá ser feita através de Álcool (Etanol), gasolina e ou Diesel, até o limite de 2.500 (Dois mil e quinhentos) litros/mês.

§ 2º - O repasse de combustíveis mencionado neste artigo será repassado à Associação dos Acadêmicos, para abastecimento dos



ITAQUIRAÍ
PREFEITURA DO POVO
Desenvolvimento e Bem-Estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

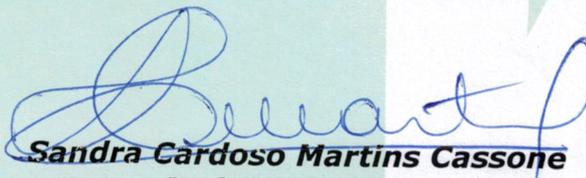
veículos (ônibus, vans e outros) previamente cadastrados na Secretaria de Administração deste Município.

Art. 2º - A Associação mencionada no artigo anterior é composta por estudantes Universitários, que se deslocam para os municípios vizinhos de Naviraí, Mundo Novo, Guaíra e Umuarama no Estado do Paraná, além dos acadêmicos do meio rural que se deslocam até a sede de nosso município.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a criar crédito especial para a efetiva execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 08 de novembro de 2011.


Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal